

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL N.º 01 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

25º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ARTE-EDUCADOR(A), CIENTISTA SOCIAL, MÉDICO(A) PSIQUIATRA E REDUTOR(A) DE DANOS PARA COMPOR A EQUIPE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), NO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BAHIA, DA FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS).

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS), nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos arts. 442 à 445 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador, que dispõe sobre o Regulamento da Contratação de Empregados por Prazo Determinado, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Arte-Educador(a), Cientista Social, Médico(a) Psiquiatra e Redutor(a) de Danos, com vistas à necessidade de compor a equipe do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no município de Salvador - Bahia, mediante os termos e condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo de Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado de **Arte-Educador(a), Cientista Social, Médico(a) Psiquiatra e Redutor(a) de Danos e formação de cadastro de reserva** para compor a equipe do CAPS, no município de Salvador - Bahia, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal e nos termos e condições deste Edital.

1.2 O exercício da função se dará no Centro de Atenção Psicossocial tipo Álcool e Drogas Gregório de Matos (CAPS AD GM), localizado no município de Salvador – Bahia.

1.2.1 É de caráter obrigatório a participação nas reuniões técnicas realizadas às quartas-feiras, no turno matutino, das 8h às 12h, assim como em, no mínimo, um encontro mensal de Educação Permanente em Saúde e/ou discussão de caso, conforme alinhamento da gestão do serviço, com extensão até às 19h em dois dias da semana, destinada à realização de atividades no território, com compensação de carga-horária.

1.3 O(A) candidato(a) convocado(a) para assinatura do Contrato de Trabalho,



poderá requerer o final de lista uma única vez, mediante assinatura de termo de solicitação correspondente, conforme formulário disponibilizado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP) no ato da convocação.

1.4 Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar o(s) Requisito(s) Básico(s) indicados no **ANEXO III** deste Edital, as normas internas da FESF-SUS, da SAIS, da DGC, do CAPS AD GM e da SESAB, as Portarias do Ministério da Saúde e a legislação do Sistema Único de Saúde, sob pena de eliminação do certame.

1.5 De acordo com a Regulamentação resultante da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador da FESF-SUS, considera-se, para os termos deste Edital, contrato de emprego por prazo determinado, aquele que possua duração preestabelecida ou que se verifique para a execução de serviço específico.

1.5.1 De acordo com o art. 452 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e o Parágrafo Segundo do art. 5º da Deliberação n.º 20 de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador: **“Só se admitirá celebração de novo contrato por prazo determinado com o mesmo empregado, depois de transcorridos 6 (seis) meses do término de primeiro contrato, ainda assim, no caso de aprovação do mesmo em nova seleção pública simplificada”.**

1.6 Fica estabelecido que, em conformidade com os entendimentos consolidados pelos Tribunais Superiores, especialmente os Temas 916, 308 e 191 do Supremo Tribunal Federal (STF) e a Súmula 363 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), caso o vínculo contratual ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses, o contrato de trabalho não será convertido em tempo indeterminado. Nesse caso, o vínculo será considerado nulo, resultando na invalidade do contrato de trabalho.

1.7 O Processo de Seleção Pública Simplificada será executado pela FESF-SUS, através da Comissão Permanente de Coordenação de Processos de Seleção Simplificada para contratação por Prazo Determinado, Seleção Interna entre os Trabalhadores de Carreira e Concessão de Bolsas de Ensino e Pesquisa, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de Ato Administrativo n.º 121/2024, publicado no *site* institucional da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

1.8 O Processo de Seleção Pública Simplificada será constituído por duas etapas: **Etapla 01 – Requisito(s) Básico(s)** (eliminatória) e **Etapla 02 – Análise Curricular** (classificatória e eliminatória), conforme **itens 4 e 5** deste Edital. A Análise Curricular dar-se-á **exclusivamente** a partir dos documentos comprobatórios recebidos através do **respectivo e-mail abaixo**, com as devidas informações no Formulário de Inscrição, além da comprovação do(s) **Requisito(s) Básico(s) para inscrição**, em sua integralidade, conforme **ANEXO III** deste Edital:



FUNÇÃO	E-MAIL
Arte-Educador(a)	arteducador.caps@fesfsus.ba.gov.br
Cientista Social	cientistasocial.caps@fesfsus.ba.gov.br
Médico(a) Psiquiatra	medico.psiquiatra.caps@fesfsus.ba.gov.br
Redutor(a) de Danos	redutordanos.caps@fesfsus.ba.gov.br

1.8.1 A Etapa 02 possui pontuação máxima de 100 (cem pontos) pontos.

1.9 Os candidatos convocados para admissão serão submetidos ao regime jurídico da CLT, nos termos dos arts. 442 a 445, especificamente no que tange à contratação por prazo determinado, devendo cumprir a jornada de trabalho informada no **ANEXO III** deste Edital.

1.10 O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (ano) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final, limitando-se à vigência do Contrato de Prestação de Serviço.

1.11 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas disponíveis será listado(a) como aprovado(a) na divulgação do resultado final e será convocado(a) dentro da validade do certame. Os demais candidatos classificados irão compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o período de vigência do presente processo seletivo, caso haja necessidade, nos termos do **subitem 1.9** deste Edital.

1.11.1 O(A) candidato(a) integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado(a) para atuar como folguista ou ferista, respeitada a ordem de classificação, visando assegurar a continuidade e a regularidade das atividades do Centro de Atenção Psicossocial tipo Álcool e Drogas Gregório de Matos, não implicando esta convocação em prejuízo à sua classificação no cadastro de reserva do certame.

1.11.2 A convocação a que se refere ao subitem anterior ocorrerá exclusivamente para suprir a ausência de empregados em casos como férias, licença-maternidade, licenças médicas, afastamentos temporários ou outras ausências imprevisíveis, conforme a necessidade operacional.

1.11.3 O contrato celebrado em razão da convocação prevista no subitem anterior terá duração limitada à ausência imprevisível verificada, respeitando o limite de até 24 (vinte e quatro) meses.

1.11.3.1 O prazo de serviço prestado, nos termos dos subitens 1.11.1 e 1.11.2 deste Edital, será abatido do prazo máximo permitido para contratos por tempo determinado, conforme subitem 1.10 deste Edital.

1.11.4 O prazo de duração do contrato firmado nos termos dos **subitens 1.11.1 a 1.11.3**, respeitará o prazo, consoante aos **subitens 1.9 e 1.10** deste Edital.

1.12 Os candidatos convocados e contratados estarão subordinados ao regime da CLT, celebrando Contrato por Prazo Determinado, na forma regulamentada pela



Deliberação n.º 20 de 21 de maio de 2010 do Conselho Curador da FESF-SUS e legislação trabalhista correlata.

1.13 O(A) Arte-Educador(a), o(a) Cientista Social, o(a) Médico(a) Psiquiatra e o(a) Redutor(a) de Danos deverão ter disponibilidade de carga horária presencial, para atuação no Centro de Atenção Psicossocial tipo Álcool e Drogas Gregório de Matos, declarada em formulário específico enviado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP), no momento da convocação para assinatura do Contrato de Trabalho, sob pena de eliminação do certame.

1.14 O(A) Arte-Educador(a), o(a) Cientista Social, o(a) Médico(a) Psiquiatra e o(a) Redutor(a) de Danos deverão ter disponibilidade para viagens no âmbito do Estado da Bahia, declarada em formulário específico enviado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP), no momento da convocação para assinatura do Contrato de Trabalho, sob pena de eliminação do certame.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGO.

2.1 As atribuições sumárias e a remuneração mensal prevista para o empregos de Arte-Educador(a), Cientista Social, Médico(a) Psiquiatra e Redutor(a) de Danos são aquelas destacadas no **ANEXO III** deste Edital.

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES.

3.1 As vagas para os empregos Arte-Educador(a), Cientista Social, Médico(a) Psiquiatra e Redutor(a) de Danos estão dispostas no **ANEXO II** deste Edital.

3.1.1 Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham a ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

3.2 A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo, conforme estabelecido no **Anexo VII** (Cronograma Previsto), será realizada **a partir do dia 31 de dezembro de 2025 até as 23h59 do dia 09 de janeiro de 2026**, em modalidade não presencial, exclusivamente através do respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital, encaminhando o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, **devidamente preenchido digitalmente**, juntamente com o envio da documentação comprobatória das informações inseridas no Formulário de Inscrição, além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição. Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios ou outra forma não especificada neste Edital.

3.2.1 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), através de um computador *desktop ou notebook*, utilizando apenas os navegadores *Mozilla FireFox* ou *Google Chrome*;





- b) Baixar o arquivo “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”, digitar os dados nos campos correspondentes de identificação e de formação e encaminhar junto com os documentos comprobatórios da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) registrada(s), além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição (**ANEXO III**), para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.8** deste Edital:
- O Formulário de Inscrição está disponível na página do Processo Seletivo no site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos para *download* e preenchimento: “Recrutamento e Seleção” > “Processos Seletivos” > Clicar no ícone “Processos Seletivos” > Selecionar o filtro “Inscrições Abertas” > Clicar no título da Seleção que deseja concorrer > Baixar o arquivo “Formulário de Inscrição”;
- c) Preencher de forma digital, transformar o Formulário de Inscrição, preferencialmente, para o formato **PDF** e encaminhar por e-mail, juntamente com os demais documentos orientados neste Edital.
- d) Nomear os arquivos que serão enviados, considerando os itens do BAREMA e Requisito(s) Básico(s) para inscrição. **Os documentos deverão ser digitalizados e os arquivos poderão ser preferencialmente nomeados de acordo com a numeração dos itens do BAREMA**, conforme orientação a seguir: antecédidos das letras RB (para Requisito Básico), EP (para Experiência Profissional) e FC (para Formação Complementar). Exemplo: EP Item 01 – “Nome da Instituição”; FC Item 01 – “Nome da Instituição”;
- e) **Inserir no assunto do e-mail, necessariamente para identificação, o nome completo do(a) candidato(a). Exemplo: JOÃO SILVA E SILVA;**
- f) Atentar-se à confirmação de recebimento do e-mail durante o período de inscrição.

3.2.1.1 Será sumariamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que alterar o Formulário de Inscrição (exclusão do logotipo da FESF-SUS do cabeçalho e do rodapé; alteração, supressão ou inclusão de itens do BAREMA).

3.2.1.2 O(A) candidato(a) deverá guardar o e-mail de confirmação de recebimento, assim como o Formulário de Inscrição preenchido e seus respectivos documentos comprobatórios, até a finalização do certame.

3.3 Os documentos comprobatórios para inscrição deverão ser encaminhados de forma digital e **anexados como arquivo** no formato **PDF ou JPG**, através do respectivo e-mail citado no **subitem 1.8** deste Edital, específico para este processo seletivo.

3.3.1 Quando o nome do(a) candidato(a) não corresponder ao registrado na declaração e/ou no título apresentado, será obrigatória a anexação de documentação de averbação que comprove a alteração do nome.



3.4 Será desconsiderada toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.5 Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) manifesta concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Ao realizar a sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e que consente à cessão dos seus dados para o Processo de Seleção Pública Simplificada da FESF-SUS, em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.7 A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de realizar a inscrição.

3.8 Não será analisado o Formulário de Inscrição que não contenha a identificação do(a) candidato(a), com nome completo e CPF ou RG.

3.9 Não serão aceitos arquivos compartilhados e armazenados em nuvem.

3.10 Encerrado o período de inscrições, o resultado será publicado após a Análise Curricular, conforme o prazo estabelecido no Cronograma (**ANEXO VII**) deste Edital. A pontuação será aferida a partir da análise dos documentos comprobatórios enviados, com base no BAREMA, de acordo com as informações inseridas no Formulário de Inscrição. Após a publicação do resultado de cada etapa, será assegurada a interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido, conforme critérios especificados no **item 7** deste Edital. O resultado final e a homologação serão publicados em edital específico, no site da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

3.11 As pessoas com deficiência deverão observar o disposto no item 6 deste Edital.

3.12 Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 17.523, de 23 de março de 2017 e o art. 69 do Decreto Estadual n.º 15.805, de 30 de dezembro de 2014, os candidatos travestis e transexuais poderão solicitar no Formulário de Inscrição, a inclusão e uso do nome social na(s) etapa(s) do certame.

3.12.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome social dos candidatos travestis e transexuais.

3.12.2 O(A) candidato(a) nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e



qualquer publicação relativa à presente Seleção.

3.12.3 Após o preenchimento dos dados no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento para Solicitação de Uso do Nome Social, constante no **ANEXO VI** deste Edital. Esse requerimento deverá ser assinado e encaminhado junto a uma cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição e os respectivos documentos comprobatórios, para o *e-mail* sinalizado no **subitem 1.8** deste Edital.

3.12.4 A solicitação para uso de nome social, que identifica a pessoa travesti ou transsexual socialmente, se restringe apenas às etapas do Processo Seletivo. Para a admissão/contratação, o nome civil será utilizado nos registros oficiais da FESF-SUS.

3.12.5 O(A) candidato(a) que desejar identificar sua identidade de gênero, deverá sinalizá-la em campo específico do Formulário de Inscrição.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise dos documentos encaminhados através do e-mail sinalizado no subitem 1.8 deste Edital e das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente.

4.2 Na análise curricular será considerada e pontuada apenas a qualificação informada no Formulário de Inscrição e comprovada através dos documentos enviados no *e-mail*, citado no **subitem 1.8** deste Edital, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do **ANEXO IV** deste Edital.

4.2.1 Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada.

4.3 Constarão no Edital de Resultado após Análise Curricular, **apenas os candidatos que atenderem integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s)** constantes no **ANEXO III** deste Edital e ao **percentual de corte estabelecido, classificando-os neste Processo Seletivo conforme subitem 4.4** deste Edital.

4.4 Etapas do Processo de Seleção:

- a) **Etapas 01** - Atender integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s), conforme **ANEXO III** deste Edital. As documentações comprobatórias do(s) Requisito(s) Básico(s), da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) deverá(ão) ser encaminhado(s) junto ao Formulário de Inscrição, devidamente preenchido. Será imediatamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não atender integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s).



- b) **Etapa 02** – Obter aproveitamento igual ou superior a **30% (trinta por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (**ANEXO IV**) para a(s) vaga(s) **Arte-Educador(a), Cientista Social, Médico(a) Psiquiatra e Redutor(a) de Danos**. O(A) candidato(a) que obtiver aproveitamento inferior, será eliminado(a) do certame.

4.5 Não serão analisados documentos cujas informações não tenham sido inseridas no Formulário de Inscrição e não serão consideradas Experiências Profissionais e formações complementares citadas no Formulário de Inscrição sem as devidas comprovações.

4.6 Não será analisado o Formulário de Inscrição não correspondente à referida seleção.

4.6.1 Não será analisado Formulário de Inscrição o qual a função não corresponda ao respectivo e-mail sinalizado no subitem 1.8 deste Edital.

4.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados fora do período, conforme Cronograma Previsto neste Edital (**ANEXO VII**).

4.8 Os títulos e as Experiências Profissionais que não estiverem de acordo com os respectivos itens não serão considerados e, conseqüentemente, não serão contabilizados nos referidos itens do BAREMA.

4.9 Não será considerado para fins de contabilização o documento que não pertença ao(à) candidato(a) inscrito(a) ou que contenha dados sensíveis de terceiros, como CPF, RG, laudos, exames e relatórios médicos. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o conteúdo dos documentos enviados para a inscrição.

4.10 Será considerado apenas o último e-mail enviado no período de inscrição que contenha o Formulário de Inscrição.

4.11 Não será considerado para análise o e-mail que contenha mais de um Formulário de Inscrição.

4.12 O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

4.13 Verificado o atingimento de pontuação máxima estabelecida para cada item do BAREMA, não serão contabilizadas as pontuações que ultrapassem o limite máximo do cômputo dos pontos previstos no respectivo item do BAREMA. No entanto, a pontuação excedente poderá ser utilizada como critério de desempate, conforme **subitem 4.16** deste Edital.

4.14 O cômputo da pontuação será realizado apenas por integrantes da Comissão de Processos de Seleção da FESF-SUS, designada por meio do Ato Administrativo n.º 121 de 15 de março de 2022, publicado no site institucional da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

4.15 À Comissão de Processos de Seleção incumbirá a conferência e o cômputo



dos documentos comprobatórios enviados para o respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.8**, em conformidade com os termos e prazos deste Edital

4.16 Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que apresentar:

- a) Idade mais elevada;
- b) Maior tempo de experiência comprovada no item 1 da Experiência Profissional do BAREMA;
- c) Maior tempo de experiência comprovada no item 2 da Experiência Profissional do BAREMA.

4.16.1 Em caso de utilização do critério de desempate constantes nas **alíneas “b” e “c”** do **subitem 4.16** deste Edital, será considerado o período total comprovado para os itens correspondentes, mesmo que ultrapasse o limite de pontuação previsto no item do BAREMA.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL.

5.1 As análises do(s) Requisito(s) Básico(s), da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) serão feitas pela Comissão Permanente de Coordenação de Processos de Seleção Simplificada para contratação por Prazo Determinado, Seleção Interna entre os Trabalhadores de Carreira e Concessão de Bolsas de Ensino e Pesquisa, conforme BAREMA (**ANEXO IV**) deste Edital, e serão pontuadas somente a partir das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente pelo(a) candidato(a) e comprovadas através dos documentos enviados. Os documentos deverão ser enviados para o respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital.

5.1.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de suas respectivas comprovações.

5.1.1.1 O envio do *e-mail* por terceiros contendo o Formulário de Inscrição preenchido e seus respectivos documentos comprobatórios será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo recurso ou contestação posterior.

5.1.2 A ausência de preenchimento e o preenchimento divergente do Formulário de Inscrição em pelo menos dois campos (Instituição/local e/ou cargo/função e/ou nome do curso), em relação à documentação comprobatória enviada, não será considerado para fins de pontuação no respectivo item do BAREMA.

5.1.3 Quando o período apresentado no Formulário de Inscrição for divergente à declaração enviada, será considerado o período informado na comprovação, desde que os campos de “Instituição/local” e “cargo/função” estejam preenchidos corretamente no Formulário de Inscrição.



5.1.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis e *prints* de tela.

5.1.5 Não serão aceitos documentos que constem o/a cargo/função/profissão distinto/a do/a solicitado/a no respectivo item do BAREMA, exceto quando o item do BAREMA permitir outro/a cargo/função/profissão.

5.1.6 Não será contabilizado o período de experiência profissional adquirido antes da conclusão do curso de nível médio, técnico ou graduação exigido como Requisito Básico para a função pretendida.

5.1.7 Não serão aceitas comprovações que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), cargo/função, setor/lotação, período, instituição na qual exerceu as atividades, descrição das atividades e carga horária.

5.1.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), conforme Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

5.1.8.1 Diploma e Certificado expedidos por instituições estrangeiras serão aceitos, desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.1.9 O modelo de declaração constante no **ANEXO VI** deste Edital tem caráter exclusivamente referencial. O(A) candidato(a) deverá remover o logotipo da FESF-SUS, a numeração da página e as informações do rodapé antes de sua utilização.

5.1.10 A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade de dados ou condições nos documentos apresentados, ou ainda, irregularidade com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, sendo eliminado(a) da Seleção, ou terá o respectivo vínculo laboral encerrado, sem prejuízo das medidas cabíveis.

5.1.11 O(A) candidato(a) que prestar declaração falsa será eliminado(a) do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.

5.1.12 A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

5.2 Para comprovação da(s) EXPERIÊNCIA(S) PROFISSIONAL(IS) e/ou como REQUISITO(S) BÁSICO(S):

5.2.1 A comprovação **da(s) Experiência(s) Profissional(is) e/ou como Requisito(s) Básico(s)**, dos referidos itens do BAREMA das vagas - objetos da presente Seleção - será feita mediante encaminhamento do(s) documento(s)



necessário(s), em sua integralidade, para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.8** deste Edital:

- a) Os documentos devem ser apresentados em papel timbrado e/ou com logotipo, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários à comprovação das exigências do(s) Requisito(s) Básico(s) e do(s) item(ns) de Experiência Profissional do BAREMA, tanto à identificação do(s) respectivo(s) órgão(s) expedidor(es) e da(s) instituição(ões) em que desenvolveu a(s) atividade(s), como do(s) responsável(is) pela(s) mesma(s), contendo período/data (início e fim), o/a cargo/função/profissão específico/a, objeto deste Edital, exceto quando o item do BAREMA permitir outro/a cargo/função/profissão, discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, bem como a lotação/setor onde foi exercida a atividade, sob pena de não serem considerados para análise (*vide* modelo sugerido no **ANEXO V** deste Edital). Para garantir a validade e a autenticidade dos documentos, é necessário incluir as seguintes informações, conforme padrão abaixo:
 - i. nome e assinatura do signatário e cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função; ou
 - ii. Assinatura do signatário e número do CNPJ da instituição emissora, cuja assinatura indique também cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função; ou
 - iii. Assinatura do signatário e autenticação do cartório, cuja assinatura indique também cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função; ou
 - iv. Autenticação digital, desde que permita a verificação da autoria e da integridade do documento, cuja autenticação indique também cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função.
- b) Documento emitido por cooperativa, atestando a condição de cooperado(a), acrescido de declaração do tomador do serviço, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
- c) Contrato Social da empresa, devidamente assinado e registrado em cartório, acrescido de declaração de prestação de serviços emitida pelo contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
 - i. A declaração deve conter o nome do(a) candidato(a), cargo/função

exercido/a, mesmo que figure na condição de sócio(a) da pessoa jurídica contratada para prestação do serviço.

- d) Contrato de prestação de serviço(s) ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), juntamente com a declaração do contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
- e) Contrato de Trabalho, juntamente com o aditivo contratual e/ou declaração do contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise:
 - i. Será considerado apenas o período anterior ao aditivo contratual, caso não seja encaminhada a declaração complementar.
- f) Para profissional autônomo(a) ou liberal, será aceita certidão emitida por Prefeitura Municipal (Inscrição Municipal de Autônomo), conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerada para análise:
 - i. Deve constar na certidão: função, tempo de cadastro como autônomo(a) na função e descrição das atividades desenvolvidas.
- g) **O período de pós-graduação na modalidade de Residência** poderá ser considerado como Experiência Profissional ou como Formação Complementar. A comprovação da Residência deverá ser acrescida de **declaração** complementar, quando não constar(em) informação(ões) específica(s) (lotação, função, período, atividades desempenhadas) exigida(s) no respectivo item do BAREMA, conforme **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para fins de pontuação. Caso o(a) candidato(a) preencha a Residência em mais de um item do BAREMA no Formulário de Inscrição, para Experiência Profissional e para Formação Complementar, será apenas considerada para o item de maior pontuação;
 - i. O período de pós-graduação na modalidade de Residência poderá ser considerado como Experiência Profissional em itens diferentes do BAREMA, desde que as atividades estejam descritas na declaração, conforme subitem **5.2.1**, **alínea “a”** deste Edital;
- h) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital**, constando obrigatoriamente a identificação do(a) profissional e a assinatura digital da DATAPREV. Caso a folha de contrato de trabalho não comprove a experiência específica do respectivo item do BAREMA, será obrigatório o acréscimo da declaração do empregador contendo as informações complementares, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**. No caso de serviço em aberto (atuando), será considerada como data final o mês integral da última remuneração informada. Não será aceito print de tela;
- i) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física digitalizada** constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a



folha com a foto do(a) candidato(a), a folha com a qualificação civil e a folha de contrato de trabalho que informe o período (com início e fim), função e instituição. **CTPS física digitalizada com mais de 2 (dois) anos de serviço em aberto (atuando), é necessário o envio da declaração complementar que comprove a continuidade no vínculo. A ausência desta declaração complementar não ensejará na contabilização da referida experiência;**

- j) Quando o(a) candidato(a) sinalizar no Formulário de Inscrição “atuando”, será considerada, como data final, aquela expressa na emissão do documento. Na ausência desta data, será utilizada a data de autenticação. Na ausência de ambas, o documento comprobatório não será considerado para fins de pontuação;
- k) Nos casos em que as declarações, certidões, atestados ou Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) apresentarem o período de experiência profissional no formato mês/ano (exemplo: mar/2022), será considerado o mês integral. Nos casos em que os documentos comprobatórios constarem em formato de semestre (exemplo: 2022.1), será considerado o semestre integral. Não serão aceitas declarações que indiquem apenas o ano de exercício da função (exemplo: 2023).
- l) Quando, no mesmo vínculo profissional (mesmos período e instituição), o(a) candidato(a) tiver exercido atividades diversas que se encaixam como Experiência Profissional **em itens diferentes do BAREMA**, poderá ser informado nos itens correlatos, desde que as atividades estejam descritas na declaração, conforme **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital;
- m) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente em atendimento às especificações descritas nos respectivos itens do BAREMA, da vaga à qual está concorrendo;
- n) Declaração da instituição ou Certidão de Tempo de Serviço, efetivamente exercido no exterior, traduzida para a língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), que informe o período (início e fim) e a discriminação do serviço realizado;
- o) Será aceito certificado (frente e verso) para comprovação de experiência profissional de docência, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), desde que atenda às exigências do item do BAREMA e esteja assinado;
- p) Não serão aceitas comprovações que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), cargo/função, setor/lotação, período, instituição na qual exerceu as atividades, descrição das atividades e carga horária;
- q) Não serão aceitos documentos comprobatórios destinados a outras Instituições;
- r) Não serão aceitas declarações que informem apenas a carga horária para os



itens da Experiência Profissional;

- s) As atividades voluntárias e estágios não serão consideradas como experiência profissional, à exceção das atividades relacionadas aos Programas Mais Médicos e de Residência;
- t) Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, rasurados, colados, com sobreposição de conteúdo, com recorte de conteúdo e print de tela;
- u) Não serão aceitas autodeclarações para fins de comprovação;
- v) Não serão aceitos para fins de comprovação da Experiência Profissional os seguintes documentos: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), Termo de Compromisso, declaração de Imposto de Renda, contracheque, recibo de pagamento (que não esteja previsto neste Edital), nota fiscal, termo de concessão de bolsa, nomeações em Diário Oficial, Atos, Portarias e Decretos.

5.3 Para comprovação da(s) FORMAÇÃO(ÕES) COMPLEMENTAR(ES) e/ou como REQUISITO(S) BÁSICO(S):

5.3.1 Para fins de comprovação de conclusão de **cursos de ensino médio, técnico e de graduação**, serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado, em sua integralidade, a considerar as opções a seguir:

- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC (frente e verso); **ou**
- b) Certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC (frente e verso); **ou**
- c) Declaração/Atestado de conclusão do curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital; **ou**
- d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital; **ou**
- e) Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão com foto; **ou**
- f) Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão sem foto, acrescida de documento oficial de identificação com foto, com atenção ao **subitem 12.3** deste Edital.

5.3.2 Para fins de comprovação de conclusão de curso de **pós-graduação** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado, em sua integralidade, a considerar as opções a seguir:



- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC (frente e verso); **ou**
- b) Certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC (frente e verso); **ou**
- c) Declaração/Atestado de conclusão do curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital; **ou**
- d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital.

5.3.3 Para fins de comprovação de conclusão de cursos de **capacitação, extensão, formação, aperfeiçoamento, atualização ou congresso** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado no referido item do BAREMA, em sua integralidade, para pontuação, a considerar as opções a seguir:

- a) Certificado de conclusão de curso emitido pela instituição de ensino; **ou**
- b) Declaração/Atestado de conclusão de curso, conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital; **ou**
- c) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso, conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital.

5.3.4 Não será aceito o curso de nível médio, técnico ou graduação exigido como Requisito Básico para fins de pontuação em Formação Complementar.

5.3.5 Não serão aceitos, para fins de contabilização na Formação Complementar, cursos de capacitação, extensão, aperfeiçoamento, atualização e congresso que não sejam relacionados à área do curso de nível médio, técnico ou graduação exigido como Requisito Básico, à exceção de quando tiver indicação expressa de aceitação de cursos fora da área de formação básica.

5.3.6 Não serão aceitas comprovações que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), cargo/função, setor/lotação, período, instituição na qual exerceu as atividades, descrição das atividades e carga horária.

5.3.7 Não será aceito mais de um título para atingir a carga horária mínima em um mesmo item do BAREMA da Formação Complementar.

5.3.7.1 Não será aceito título na condição diversa da discente no item de Formação Complementar.

5.3.8 A comprovação de curso de capacitação, extensão, formação, aperfeiçoamento, atualização ou congresso, deverá conter a carga horária mínima apresentada em horas.



5.3.9 Cada título deverá apresentar a carga horária mínima exigida no respectivo item do BAREMA e será contabilizado individualmente.

5.3.9.1 A carga horária do título para os itens de Formação Complementar não é acumulativa.

5.3.9.2 Cada título só será aceito apenas para um item do BAREMA da Formação Complementar.

5.3.10 Não será analisada a documentação comprobatória referente ao(s) item(ns) de Formação Complementar do Formulário de Inscrição que contenha mais de uma informação, tais como instituição/local, nome do curso, carga horária.

5.3.11 Somente serão considerados cursos concluídos, à exceção de quando estiver expressa a aceitação de curso em andamento.

5.3.12 Para fins de comprovação de pesquisa na área da Saúde, somente será aceita documentação comprobatória que conste a identificação nominal do(a) autor(a), tais como livro, capítulo de livro, artigo em revista científica, anais de congresso ou outra documentação nos termos do subitem 5.2.1, alínea “a” deste Edital.

5.3.13 A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

6. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado, concorrendo em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, para provimento das vagas a que se refere este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n.º 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.

6.2 Pessoa com Deficiência (PcD) é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no





enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho – Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.3 Do total de vagas destinadas para a presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e alterações posteriores.

6.4 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) com deficiência deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b) Enviar por *e-mail*, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e os respectivos documentos comprobatórios, o laudo médico devidamente assinado e carimbado pelo(a) Médico(a), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.5 A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

6.6 A inobservância de qualquer das disposições deste **item 6** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.7 A inscrição como Pessoa com Deficiência permitirá a continuidade do(a) candidato(a) na lista reservada a Pessoas com Deficiência, entretanto a perícia médica, quando da convocação, fará a constatação do enquadramento legal da deficiência declarada com os laudos apresentados.

6.8 A perícia será realizada por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS:

- a) O(A) candidato(a) deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;



- b) Caso a perícia concluir pela inaptidão do(a) candidato(a), este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo(a) candidato(a) interessado(a);
- c) O novo laudo será divulgado não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo;
- d) Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o(a) candidato(a) com deficiência, ou caso não haja comparecimento do(a) mesmo(a) à perícia;
- e) O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, que não for considerado(a) como deficiente pela perícia médica, caso aprovado(a) ou classificado(a) na seleção, figurará na lista de ampla concorrência.

6.9 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia médica na data e horário agendados figurará apenas na lista de ampla concorrência.

6.10 O laudo médico emitido por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.11 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como PcD no Formulário de Inscrição e não enviar laudo médico que comprove tal condição, não constará na lista de reserva de vagas para PcD, configurando apenas na lista de ampla concorrência.

6.12 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como PcD no Formulário de Inscrição e tiver sua inscrição deferida, quando a perícia médica não constatar tal condição, será eliminado(a) da lista de reserva de vagas para PcD, configurando apenas na lista de ampla concorrência.

6.13 Será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições das vagas pela perícia médica.

6.14 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido a pontuação mínima necessária para classificação.

6.15 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados e/ou classificados, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Pública Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e/ou classificados da lista de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação divulgada.

6.16 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé na prestação de declarações quanto à deficiência, caso já tenha havido a admissão do(a) candidato(a), este(a) ficará sujeito(a), à anulação da sua admissão à FESF-SUS, e poderá sofrer sanções penal, civil e administrativa, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.

7. DOS RECURSOS.

7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado junto à FESF-SUS, o qual deverá ser preenchido **digitalmente** em formulário próprio, conforme caminho sinalizado abaixo.

7.1.1 Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), através de um computador desktop ou notebook, utilizando apenas os navegadores Mozilla FireFox ou Google Chrome;

7.1.2 Baixar o arquivo “FORMULÁRIO DE RECURSO”, digitar os dados nos campos correspondentes de identificação e de formação:

- O Formulário de Recurso está disponível na página do Processo Seletivo no site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos para *download* e preenchimento: “Recrutamento e Seleção” > “Processos Seletivos” > Clicar no ícone “Processos Seletivos” > Selecionar o filtro “em andamento” > Clicar no título da Seleção que deseja recorrer > Baixar o arquivo “Formulário de Recurso”.

7.1.3 Após preenchimento de forma digital, transformar, preferencialmente, o **Formulário de Recurso para o formato PDF** e encaminhar para o *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital, correspondente à função.

7.1.4 Não será analisado recurso cujo Formulário de Recurso não esteja relacionado com a presente Seleção.

7.1.4.1 Não será analisado recurso cujo conteúdo não esteja relacionado com a presente Seleção.

7.1.5 Não será analisado recurso cujos arquivos estejam compartilhados e armazenados em nuvem.

7.1.6 Será indeferido o recurso apresentado contra terceiros.

7.1.6.1 A manifestação em relação a terceiros, a ser realizada conforme o **subitem 7.1.6** deste Edital, deverá ser encaminhada por meio do canal de Ouvidoria da FESF-SUS e não será tratada como recurso.

7.2 A interposição de recurso para cada etapa do processo seletivo, deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do dia útil seguinte à publicação do respectivo resultado, em formulário próprio, para o *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital.

7.3 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido em Edital.

7.4 Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.



7.5 Não serão aceitos novos documentos e/ou retificações das comprovações enviadas no período de inscrição, conforme **subitem 3.2** deste Edital, em qualquer etapa deste certame.

7.6 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.7 O recurso será recebido sem efeito suspensivo.

7.8 O(A) candidato(a) deve ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a Comissão de Processos de Seleção, será preliminarmente indeferido.

7.8.1 Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito à presente Seleção.

7.9 Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o **ANEXO IV** deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.10 Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, até a divulgação do Edital de Resultado Final.

7.11 A Comissão de Processos de Seleção da FESF-SUS constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais após emissão do julgamento do recurso interposto.

7.12 Após análise do recurso interposto, poderá haver a alteração da pontuação, bem como alteração da ordem de classificação ou eliminação no certame.

7.12.1 A nota do(a) candidato(a) poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

7.13 Será publicado Edital específico, após a análise do recurso, conforme o Cronograma previsto no **ANEXO VII** deste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Encerrada a fase recursal da última etapa, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do **item 7** *retro*, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e à divulgação da lista de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.

8.2 O Ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e a respectiva lista de candidatos aprovados e classificados será divulgada no *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

8.3 É dever do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Pública Simplificada através do *site* da



FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), não havendo qualquer responsabilidade desta Instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

9. DA CONVOCAÇÃO.

9.1 A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s) no **ANEXO II** deste Edital, dentro do prazo de validade do processo seletivo, nos termos **do subitem 1.10** deste Edital.

9.2 A FESF-SUS, através do NUGEP, editará Ato Administrativo de convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) e/ou do(a) candidato(a) classificado(a), a ser veiculado através do *site* institucional (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos) e do Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE/BA).

9.2.1 Além da convocação, através do *site*, a FESF-SUS também poderá convocar o(a) candidato(a) aprovado(a) e/ou o(a) candidato(a) classificado(a) por correspondência para o endereço eletrônico, por meio do *e-mail* informado no Formulário de Inscrição e/ou pelo qual foram enviados os documentos para inscrição neste certame.

9.2.2 O(A) candidato(a) deverá manter atualizados os seus dados, inclusive o endereço residencial e o endereço para correspondência eletrônica, perante a FESF-SUS, somente através do *e-mail* atualiza.processoseletivo@fesfsus.ba.gov.br

9.3 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

9.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) e/ou o(a) candidato(a) classificado(a) que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP para celebração ao Contrato de Trabalho, bem como aquele(a) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será eliminado(a) do certame.

9.5 A convocação do(s) candidato(s) aprovado(s) e/ou o(s) candidato(s) classificado(s) na lista de pessoas com deficiência dar-se-á da seguinte forma: o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência listado(a) no resultado final deste Processo de Seleção Simplificada será convocado(a) para ocupar a quinta vaga, enquanto os demais, seguindo a ordem de classificação, serão convocados a cada intervalo de vinte empregos providos por candidatos sem tal condição específica.

10. DA CONTRATAÇÃO.

10.1 O contrato a ser celebrado com a FESF-SUS será por prazo determinado, com duração de até 12 (doze) meses, admitindo-se uma única prorrogação, até o total de 24 (vinte e quatro) meses, respeitando o limite de vigência do Contrato de Prestação de Serviço.



10.2 Se houver prorrogação do contrato, a FESF-SUS comunicará ao(à) trabalhador(a) com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação dos documentos obrigatórios para contratação na FESF-SUS.

10.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) ou o(a) candidato(a) classificado(a) que for convocado(a) será admitido(a) sob o regime da CLT, na modalidade de Contrato por Prazo Determinado, com recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS, em conformidade com a legislação trabalhista.

10.5 Para a contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comprovar, perante a FESF-SUS, as seguintes condições:

- a) Gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da publicação do Edital;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental, disponibilizado pela FESF-SUS;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade que impossibilite o exercício da função;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB/88;
- i) Comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi aprovado(a) ou classificado(a), apresentando para todas as categorias o diploma de graduação ou de técnico ou de nível médio, exigido no Requisito Básico, sendo válido e registrado junto ao Ministério de Educação (MEC).

10.6 Para formalizar o contrato com a FESF-SUS, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar os seguintes documentos, mediante cópia:

- a) Atestado de antecedentes criminais;
- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- e) PIS/PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos;
- i) Caderneta de vacinação dos filhos (atualizada);
- j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação ou de técnico ou de nível médio, exigido no Requisito Básico, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);



- k) Carteira de Identidade Profissional ativa, nos termos do **subitem 5.3.1, alíneas “e” e “f”** deste Edital;
- l) Comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente do Conselho de Classe;
- m) Declaração do Conselho de Classe que comprove estar apto(a) ao exercício da profissão;
- n) Comprovante de Residência em nome do(a) candidato(a) (conta de telefone, água, energia elétrica, gás, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios). Em se tratando de comprovante em nome de terceiros (ex.: mãe, pai, filho(a), cônjuge) apresentar relação de vínculo com o titular (ex.: RG ou certidão de casamento). Em caso de contrato de aluguel, apresentar declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência do locatário, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de telefone, água, energia elétrica ou gás em nome do proprietário do imóvel). Os comprovantes a serem considerados deverão ter validade dos últimos 90 dias, inclusive autodeclaração autorizada pela Lei Federal n.º 7.115 de 29 de agosto de 1983;
- o) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e seu verso);
- p) Cópia de documento com o número da conta corrente e da Agência do Banco do Brasil;
- q) Uma foto 3x4 colorida (atualizada);
- r) Carteira de Vacinação do(a) candidato(a) (atualizada);
- s) Laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PcD);
- t) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- u) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- v) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- w) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- x) Certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- y) Certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- z) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

10.7 Diploma e Certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.





10.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), conforme Lei n.º 10.406, art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

10.9 Não estar impedido(a) de firmar nova contratação temporária no âmbito da Fundação Estatal Saúde da Família, por alcance dos interstícios de que trata o Parágrafo Segundo do art. 5º da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador.

10.10 A FESF-SUS não se responsabilizará pelos custos decorrentes de deslocamentos ou mudanças intermunicipais e interestaduais, no exercício das atividades laborais, quando o(a) trabalhador(a) não residir no Município de sua lotação, ressalvada(s) a(s) hipótese(s) prevista(s) neste Edital.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

11.1 O contrato por prazo determinado se encerrará:

- a) Quando do término do prazo contratual;
- b) A qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos dos arts. 479 e seguintes da CLT;
- c) Por comprovação de irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados ou no exercício da função.

11.2 A FESF-SUS e o(a) empregado(a) podem rescindir o contrato por prazo determinado antes do prazo, conforme o art. 481 da CLT, sem a aplicação das penalidades típicas da rescisão antecipada de contratos por prazo determinado.

11.3 As verbas rescisórias, devidas aos empregados nesta modalidade contratual, serão aquelas previstas pela legislação trabalhista.

11.4 O contrato por prazo determinado poderá ser encerrado antecipadamente com base na cláusula assecuratória de rescisão, nos termos do artigo 481 da CLT, assegurados os direitos legais aplicáveis. A contratação não gera expectativa de continuidade ou estabilidade, estando vinculada ao período e à finalidade previstos neste Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Este Edital, de caráter público e amplamente divulgado, tem sua leitura integral como condição imprescindível para a inscrição no Processo Seletivo. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura completa deste documento, não podendo alegar desconhecimento das informações aqui contidas.

12.2 A inscrição constitui, para todos os efeitos legais, como forma de expressa aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, bem como os Atos que forem expedidos sobre o referido



Processo Seletivo.

12.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

12.3.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis e *print* de tela.

12.4 A FESF-SUS não se responsabiliza por arquivos/anexos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de participar do presente processo seletivo em quaisquer etapas.

12.5 Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, conforme **subitem 4.3** deste Edital, assim como não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação de candidatos a terceiros, valendo-se, para tal, apenas as publicações oficiais constando a classificação e pontuação de candidatos aprovados e classificados.

12.5.1 Não serão disponibilizadas a terceiros as informações e documentos pessoais dos candidatos, conforme o disposto no art. 31 da Lei n.º 12.527/2011, garantindo a proteção dos dados e o sigilo das informações.

12.6 Havendo remanescentes de vagas, a FESF-SUS formará cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da Instituição, nos termos dispostos no **subitem 1.10** deste Edital.

12.7 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o(a) candidato(a) fez uso de meios ilícitos, sua classificação será anulada, sendo automaticamente eliminado(a) do certame.

12.8 A FESF não se responsabilizará por quaisquer publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas, assim como por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.9 Informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas no site oficial da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

12.10 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizado(s) junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade do Processo Seleção Pública Simplificada, conforme **subitem 9.2.2** deste Edital.

12.11 O candidato fica ciente de que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como seu nome completo, notas e resultados advindos do Certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional



esculpido no caput do art.º 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, §3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.12 Os prazos estabelecidos neste Edital (**ANEXO VII**) são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, devendo ser observados pelos mesmos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

12.13 A FESF reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo, ou posterior, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais da autotutela.

12.14 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, retificações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo.

12.15 Na eventualidade de ser necessário o cumprimento, por decisão judicial, de quaisquer etapas deste Processo Seletivo, referentes a(à) candidato(a) *sub judice* em cumprimento à modalidade de investidura, conforme o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, será publicado Edital para atender a essa determinação específica.

12.16 Sugestões relativas ao presente Edital deverão ser encaminhados por meio do e-mail nugep.rs@fesfsus.ba.gov.br

12.17 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

12.18 Todos os Atos da FESF-SUS e da Comissão de Processos de Seleção serão divulgados no site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos

12.19 As datas do Cronograma poderão sofrer alterações e as atualizações serão divulgadas na página do respectivo processo seletivo, através do site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos

12.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão de Processos de Seleção, devidamente nomeada pela Diretoria Geral da FESF-SUS, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

Salvador/Bahia, 31 de dezembro de 2025.

Bruno Guimarães de Almeida
Diretor Geral da FESF-SUS



ANEXO I

DESCRIPTIVO DO SERVIÇO

O Centro de Atenção Psicossocial tipo Álcool e Drogas Gregório de Matos (CAPS AD GM), localizado no município de Salvador – Bahia, é um serviço que atua conforme a Portaria GM/MS nº 3.088/2011, sendo constituído por equipe multiprofissional que trabalha sob a ótica interdisciplinar. Realiza atendimento a pessoas com transtornos mentais decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas, em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não intensivo (BRASIL, 2011).

Nesse contexto, o CAPS AD GM configura-se como componente assistencial da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e, simultaneamente, como espaço de educação permanente voltado à formação de profissionais da RAPS no Estado da Bahia. Essa proposta entrelaça os princípios da portaria supracitada com os fundamentos da Educação Permanente em Saúde (EPS).

Tal configuração permite que ações de formação sejam produzidas a partir da experiência prática e vice-versa, promovendo uma educação que estimula práticas mais reflexivas e conscientes. Além disso, oferece recursos concretos e norteadores para o exercício da clínica psicossocial em liberdade, pautada na diversificação das estratégias de cuidado e no respeito aos direitos humanos.

OBJETIVO GERAL:

Realizar ações e serviços desenvolvidos no Centro de Atenção Psicossocial AD Gregório de Matos, voltados para pessoas com necessidades decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas, com foco em ações de educação permanente para profissionais da RAPS no Estado da Bahia, por meio de um serviço docente-assistencial.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Capacitar e formar profissionais da RAPS na modalidade presencial;
- Capacitar e formar profissionais da RAPS na modalidade virtual;
- Ofertar cuidado em saúde mental a partir da estratégia de redução de danos;
- Ofertar cuidado em saúde mental em articulação intra e intersetoriais com outros dispositivos da saúde, assistência social, justiça, educação, dentre outros;
- Ofertar cuidado em saúde mental pela perspectiva da clínica ampliada;
- Matricular outros pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial de Salvador - Bahia.

ANEXO II

QUADRO DE VAGA(S)

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA(S)	PcD**
NÍVEL MÉDIO			
Redutor(a) de Danos	40 horas	03 + C.R*	C.R*
NÍVEL SUPERIOR			
Arte-Educador(a)	40 horas	01 + C.R*	C.R*
Cientista Social	40 horas	01 + C.R*	C.R*
Médico(a) Psiquiatra	20 horas	02 + C.R*	C.R*

C.R*: cadastro de reserva

PcD:** Pessoa com Deficiência

Obs.: Do total de vagas destinadas para a resente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme **subitem 6.3** deste Edital.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DA FUNÇÃO, REQUISITO(S) BÁSICO(S), REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

ARTE-EDUCADOR(A)

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Realizar as atribuições comuns a equipe técnica e específicas de sua área de qualificação;
- Planejar, propor e/ou conduzir oficinas que podem envolver: artesanato, artes visuais, música, teatro, costura, culinária, reciclagem, marcenaria, entre outras linguagens e técnicas;
- Adaptar as atividades às condições dos participantes, respeitando suas singularidades;
- Estimular a expressão de sentimentos, histórias de vida, desejos e experiências por meio da produção criativa;
- Contribuir para o desenvolvimento de habilidades que podem vir a ser utilizadas na vida cotidiana; em iniciativas de geração de renda ou em processos formativos e educacionais;
- Estimular a organização coletiva, o trabalho em grupo e a criação de espaços cooperativos dentro e fora do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
- Colaborar com a equipe interdisciplinar na definição e no acompanhamento das oficinas como parte dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) dos usuários;
- Participar da construção, avaliação e revisão dos PTS, contribuindo com propostas criativas e integradoras que ampliem as possibilidades terapêuticas e favoreçam o protagonismo dos usuários;
- Registrar e comunicar à equipe as observações clínicas e sociais percebidas durante as atividades;
- Organizar exposições, feiras, apresentações artísticas, eventos culturais e atividades abertas ao território, ampliando a visibilidade e o reconhecimento dos usuários como sujeitos de direitos e produtores de cultura;
- Estimular o diálogo com espaços culturais, escolas, coletivos artísticos e projetos sociais do território;
- Contribuir para a articulação intersetorial com políticas públicas de cultura, educação, assistência social e juventude, fortalecendo parcerias institucionais e redes de apoio que ampliem o cuidado em saúde mental no território;
- Realizar atividades de ensino relacionadas às dimensões sociais, culturais e políticas do cuidado em saúde mental;



- Utilizar e promover o uso racional dos recursos disponíveis na área sob sua responsabilidade, conforme as diretrizes da Unidade de Saúde;
- Atuar conforme protocolos e demais normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da Unidade de Saúde, observadas as diretrizes da área de atuação;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos relacionados ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação e supervisão de profissionais, estagiários e residentes designados à sua responsabilidade;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir os princípios éticos que orientam a atuação profissional, bem como o Código de Ética da FESF;
- Realizar outras atribuições pertinentes à função, conforme previsto nas diretrizes institucionais e nas boas práticas da área.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação **na área** de Artes Visuais **ou** de Artes Cênicas **ou** de Música **ou** de Educação Artística **ou** de Educação Social **ou** em Pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC; **e**
- Experiência profissional como Arte-Educador(a), de no mínimo 6 (seis) meses, na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, com extensão até às 19h em dois dias da semana, destinada à realização de atividades no território.

SALÁRIO BASE: R\$3.636,14 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e catorze centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 963,58 (novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$





303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos). SE DEVIDO
BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

CIENTISTA SOCIAL

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Realizar as atribuições comuns à equipe técnica e específicas de sua área de qualificação;
- Realizar mapeamentos sociais e análises do território, considerando aspectos como pobreza, violência, exclusão social, racismo estrutural, desigualdades de gênero e relações de poder;
- Produzir diagnósticos situacionais que contribuam para o planejamento de ações no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com base na realidade vivida dos usuários;
- Participar da elaboração e acompanhamento dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), com foco na análise sociocultural e das redes de apoio dos usuários;
- Apoiar processos de reinserção comunitária, com foco no acesso a direitos como moradia, educação, trabalho, cultura, lazer e justiça;
- Desenvolver estratégias coletivas de fortalecimento da autonomia, protagonismo e cidadania dos usuários;
- Propor e facilitar oficinas, grupos de discussão, rodas de conversa e intervenções que abordem temas sociais relevantes, como racismo, desigualdade, cultura, política de drogas, direitos humanos e participação social;
- Atuar na articulação com políticas públicas e movimentos sociais do território (assistência social, juventude, habitação, cultura, direitos humanos, entre outros);
- Sistematizar experiências do CAPS sob uma perspectiva sociológica e antropológica, contribuindo com pesquisas, relatórios, estudos de caso e publicações;
- Apoiar a construção de indicadores qualitativos para avaliação das práticas do serviço;
- Realizar atividades de ensino relacionadas às dimensões sociais, culturais e políticas do cuidado em saúde mental;
- Mediar situações de conflito e promover espaços de escuta qualificada, contribuindo para a construção de vínculos, o fortalecimento das relações interpessoais e a resolução coletiva de demandas sociais e institucionais;



- Utilizar e promover o uso racional dos recursos disponíveis na área sob sua responsabilidade, conforme as diretrizes da Unidade de Saúde;
- Atuar conforme protocolos e demais normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da Unidade de Saúde, observadas as diretrizes da área de atuação;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos relacionados ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação e supervisão de profissionais, estagiários e residentes designados à sua responsabilidade;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir os princípios éticos que orientam a atuação profissional, bem como o Código de Ética da FESF;
- Realizar outras atribuições pertinentes à função, conforme previsto nas diretrizes institucionais e nas boas práticas da área.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Ciências Sociais, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, com extensão até às 19h em dois dias da semana, destinada à realização de atividades no território.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.636,14 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e catorze centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 963,58 (novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos). SE DEVIDO

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.



MÉDICO(A) PSQUIATRA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Avaliar o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação dessa prática, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Promover e apoiar o acolhimento aos usuários nos serviços de saúde e em atenção domiciliar com vistas à humanização da atenção;
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão com as equipes de saúde da família e ou de atenção domiciliar, promovendo a educação permanente que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
- Realizar consultas clínicas, procedimentos e/ou atendimentos e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), segundo agenda pactuada, necessidades e prioridades identificadas em conjunto com as equipes de saúde da família e ou de atenção domiciliar adscritas;
- Realizar atividades educativas conforme as necessidades e prioridades identificadas;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Médico(a); **e**
- Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria, emitido pelo respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM); **e**
- Experiência profissional como Médico(a) Psiquiatra, de no mínimo 6 (seis) meses, na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 20 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, com extensão até às 19h em dois dias da semana, destinada à realização de atividades no território.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.538,24 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

GRATIFICAÇÃO: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos). SE DEVIDO

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

REDUTOR(A) DE DANOS

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Estabelecer relações de confiança e vínculo com os usuários, por meio de escuta qualificada;
- Criar pontes entre o sujeito e a rede de cuidado;
- Distribuir insumos de prevenção adequados à realidade do território;
- Orientar sobre práticas de uso mais seguro, estratégias de autocuidado, prevenção de infecções, overdose e outras complicações relacionadas ao uso;
- Atuar no território, em cenários de uso e nos espaços frequentados pelos usuários do serviço;
- Identificar situações de vulnerabilidade, realizar escutas itinerantes e promover o acesso ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) e demais serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- Acompanhar usuários em demandas sociais, de saúde, jurídicas ou familiares, promovendo inclusão social e cidadania;
- Colaborar na articulação entre o CAPS AD e serviços da Atenção Básica, Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), serviços especializados, entre outros;
- Contribuir para a construção de redes de apoio integradas às necessidades dos usuários, com foco na defesa de direitos;
- Integrar a equipe na construção e acompanhamento dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), trazendo elementos do cotidiano e das vivências do território que impactam no cuidado dos usuários;
- Propor estratégias de cuidado que respeitem os tempos e escolhas dos



- sujeitos, com foco na redução de danos e na ampliação da autonomia;
- Realizar ações educativas individuais ou coletivas sobre temas pertinentes a à realidade do território;
 - Apoiar usuários em situações de crise, acolhimento e reinserção social, em parceria com os demais membros da equipe;
 - Registrar informações relevantes sobre o território, os usuários e as ações realizadas, contribuindo para o planejamento, avaliação e aprimoramento das práticas de cuidado em equipe;
 - Utilizar e promover o uso racional dos recursos disponíveis na área de atuação, conforme as diretrizes da Unidade de Saúde;
 - Atuar conforme protocolos e demais normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da Unidade de Saúde, observadas as diretrizes da área de atuação;
 - Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
 - Colaborar na construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
 - Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos relacionados ao trabalho;
 - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as diretrizes éticas da função, bem como o Código de Ética da FESF;
 - Realizar outras atribuições pertinentes à função, conforme previsto nas diretrizes institucionais e nas boas práticas da área.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

OPÇÃO 1

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de ensino médio, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, de conclusão de curso de Redução de Danos, com carga horária mínima de 20 horas.

ou

OPÇÃO 2

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de ensino médio, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e



- Experiência profissional, como Redutor(a) de Danos, de no mínimo 6 (seis) meses, na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) **e/ou** com Pessoas em Situação de Rua **e/ou** com usuários de substâncias psicoativas, orientada pela Redução de Danos.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, com extensão até às 19h em dois dias da semana, destinada à realização de atividades no território.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 556,50 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos). SE DEVIDO

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

ANEXO IV

BAREMA

ARTE-EDUCADOR(A)

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Arte-Educador(a), com atuação em Redução de Danos, em Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD).	16 pontos/ano	32 pontos
02	Experiência profissional como Arte-Educador(a) na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), exceto em CAPS AD.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional de nível superior em Educação Permanente em Saúde e/ou em docência em curso de nível superior.	08 pontos/ano	16 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Residência em Saúde Mental ou em Saúde Coletiva ou em Álcool e outras Drogas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Saúde Mental ou de Saúde Coletiva, com carga horária mínima de 360 horas, exceto Residência em Saúde Mental, em Saúde Coletiva e em Álcool e outras Drogas.	10 pontos	10 pontos
03	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, em Redução de Danos, com carga horária mínima de 20 horas .	06 pontos	06 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

CIENTISTA SOCIAL

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Cientista Social, com atuação em Redução de Danos, em Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD).	16 pontos/ano	32 pontos
02	Experiência profissional como Cientista Social na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), exceto em CAPS AD.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional de nível superior em Educação Permanente em Saúde e/ou em docência em curso de nível superior.	08 pontos/ano	16 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado) na área da Saúde.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização <i>lato sensu</i> na área Ciências Sociais ou de Saúde Mental ou de Saúde Coletiva ou em Álcool e outras Drogas, com carga horária mínima de 360 horas.	10 pontos	10 pontos
03	Pesquisa na área da Saúde (livro, capítulo de livro, artigo em revista científica, anais de congresso ou outra documentação nos termos do subitem 5.2.1, alínea "a" deste Edital).	06 pontos	06 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

MÉDICO(A) PSIQUIATRA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Médico(a) Psiquiatra em Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD).	16 pontos/ano	32 pontos
02	Experiência profissional como Médico(a) Psiquiatra em Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), exceto em CAPS AD.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional de nível superior em Educação Permanente em Saúde e/ou em docência em curso de nível superior.	08 pontos/ano	16 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Residência em Saúde Mental ou em Saúde Coletiva ou em Álcool e outras Drogas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Saúde Mental ou de Saúde Coletiva, com carga horária mínima de 360 horas, exceto em Psiquiatria, em Residência em Saúde Mental, em Saúde Coletiva e em Álcool e outras Drogas.	10 pontos	10 pontos
03	Especialização na área de Medicina, com carga horária mínima de 360 horas, exceto na área de Saúde Mental, de Saúde Coletiva e de Álcool e outras Drogas.	06 pontos	06 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

REDUTOR(A) DE DANOS

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR
------	--------------------------	--------	-------

			MÁXIMO
01	Experiência profissional como Redutor(a) de Danos em Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD).	16 pontos/ano	32 pontos
02	Experiência profissional como Redutor(a) de Danos em Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), <u>exceto</u> em CAPS AD.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional em Educação Permanente em Saúde.	08 pontos/ano	16 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, em Redução de Danos, com carga horária mínima de 20 horas .	16 pontos	16 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/atualização ou congresso, na área de Saúde, com carga horária mínima de 20 horas , <u>exceto</u> em Redução de Danos.	12 pontos	12 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



<PAPEL TIMBRADO/ LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO>

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de pontuação na Etapa de Análise Curricular da Experiência Profissional do Processo Seletivo da FESF-SUS, que xxxxxxxxxxxx, profissão xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) sob o registro do Conselho de Classe n.º 000.00-00, CPF n.º 000.000.000-00, **exerce** o/a cargo/função de xxxxxxxxxxxx, no(a) (instituição), lotado(a) no (setor/área), possuindo vínculo celetista/como prestador(a) de serviços nesta Instituição pública ou privada desde (data) até a presente data, ou **exerceu** o/a cargo/função de xxxxxxxx, possuindo vínculo celetista/como prestador de serviços nesta Instituição pública ou privada de (data) até (data). Desenvolveu as seguintes atividades relacionadas abaixo (discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas):

*Local / data
Nome do signatário
Autenticação
Telefone(s) e e-mail de contato*

NOTA¹: Este modelo de declaração tem caráter exclusivamente referencial. O(A) candidato(a) deverá remover o logotipo da FESF-SUS, a numeração da página e as informações do rodapé antes de sua utilização, conforme **subitem 5.1.9** deste Edital.

NOTA²: Nos termos do **subitem 5.2.1** deste Edital.

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Nome civil: _____





Nome social: _____

Cargo/Função: _____

CPF n.º: _____

RG n.º: _____

Venho por meio deste, conforme previsto e determinado no Edital 01/2025, REQUERER o uso de NOME SOCIAL para inscrição no 25º Processo de Seleção Pública Simplificada/2025.

_____, _____ de _____ de 2025.
cidade data mês

assinatura do(a) requerente/candidato(a)

ATENÇÃO: Enviar o Requerimento, devidamente preenchido e assinado, junto com uma cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), nos termos do **subitem 3.12.3** deste Edital.

Sob nenhuma hipótese será deferida a solicitação que não atender aos termos previstos neste Edital de seleção, cabendo à Comissão Processos de Seleção da FESF-SUS a análise e deferimento das solicitações de uso do nome social.

ANEXO VII CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
--------	----------------





Divulgação do Edital no <i>site</i> institucional da FESF-SUS.	31/12/2025
Início e término das inscrições com encaminhamento dos documentos comprobatórios de Requisito(s) Básico(s), Experiência(s) Profissional(is) e Formação(ões) Complementar(es), para o respectivo <i>e-mail</i> citado no subitem 1.8 e envio do Formulário de Inscrição preenchido.	A partir do dia 31 de dezembro de 2025 até as 23h59 do dia 09 de janeiro de 2026.
Publicação do resultado da Etapa 02 – Análise Curricular.	15/01/2026
Prazo para interposição de recurso da Etapa 02 – Análise Curricular.	até as 23h59 do dia 16/01/2026
Divulgação do Resultado Final.	20/01/2026
Homologação.	20/01/2026

